



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº 3/64

Dispõe sobre a criação de escola e cargo de professora.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, a partir de 1º de outubro de 1963, uma escola primária, na localidade de Cachoeirinha, distrito de São Gonçalo do Monte, neste Município, para os filhos de empregados da Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de funcionalismo municipal, um cargo de professora com os vencimentos mensais de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), com vigência até 31.12.64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito

Prefeito Municipal

Secretário

Para Ordem do dia 25-4-64
Em 11-4-64
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
por 8 votos contra 0
Em 9-5-64
Presidente

Ordem do dia 25-4-64
Votos contra 0
Em 9-5-64
Presidente

SANÇÃO
Em 23-5-64
Presidente